LEI Nº 62/93 de 18 de maio de 1993.

EMENTA: Concede aumento de vencimentos aos funcionários ativos e inativos desta Prefeitura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Faço a saber que a Câmara de Vereadores deste Município decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. Lº - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento aos funcionários ativos e inativos desta Prefeitura de 50% (cinquenta por cento) sibre seus vencimentos.

§ 1º - O Sálario -Aula será fixado em Cr$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) por aula.

§ 2º - O Sálario -Familia, corresponde a cada dependente na forma da Legislação em vigor fixado em Cr$ 30.000,00(trinta mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos disponiveis para o pagamento das despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento Vigente, podendo suplementar, por anulação parcial ou toatl por excesso de arrecadação ou outra fonte de acordo com o artico 43 da Lei Federal 4.320, de 17.03.64, as dotações orçamentarias de pessoal que se tornarem insuficientes.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos retroativos ao dia 01 de maio de corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposiçoẽs em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de maio de 1993.

AFONSO AUGUSTO FERRAZ
= PREFEITO =